



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

PARECER CONJUNTO - COMISSÕES DE COSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SEVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Nº 026/2025

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA ROSALÂNDIA -TO, PARA O EXERCICIO DE 2026".

I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 44 inciso I Alínea (F), do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes destas comissões, o Projeto de Lei nº 011/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo o mesmo sobre; *Lei de Diretrizes Orçamentária – LOA 2025* "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA ROSALÂNDIA -TO, PARA O EXERCICIO DE 2026**". A fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 65 do Regimento da Casa, seus membros, se reuniram junto ao Assessor Jurídico desta casa e procederam a leitura do Projeto supramencionado.

II - DA CONCLUSÃO

Ficam aprovados os orçamentos das entidades, autarquias, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçadas e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

Desta forma, o Projeto de Lei que estima a receita municipal para o período considerando o crescimento do PIB, a inflação projetada, bem como, outras variáveis econômicas e, a partir desta estimativa, fixa a despesa municipal dentro de critérios razoáveis de sustentabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

Observa-se que dentro de uma relativa razoabilidade e sustentabilidade, seja priorizado o compromisso da gestão fiscal responsável, zelando pelas metas fiscais e controle dos riscos fiscais, além de garantir a integração efetiva das políticas públicas e reforçando setores considerados prioritários como: educação, saúde e infraestrutura, além da geração de trabalho, emprego e renda.

Por outro lado, mantendo o foco nas ações que possibilita ao município melhorar sua atuação quanto à gestão pública em especial no tocante aos itens que favorecem a melhoria da classificação e pontuação do município ante as contas de participação como é o caso do ICMS e obtenção das diversas transferências voluntárias de recursos segundo suas respectivas fontes e funções políticas.

Por fim, cabe ressaltar a importância de que se reverta o presente Projeto de Lei no estabelecimento das regras necessárias a elaboração e à execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, para o acompanhamento e sucesso dos programas e ações governamentais e na consolidação de novas bases fiscais requeridas para o alcance das necessidades de nossa população, seja no tocante ao desenvolvimento, crescimento produtivo e sustentável do município, mas, sobretudo, velando por uma eficaz política fiscal.

Nesta esteira, os membros destas Comissões, conclui que, o referido Projeto, se encontra hábil a **APROVAÇÃO** em sua total integralidade.

DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelos relatores, os membros das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. APROVAM O PARECER QUE ORA SUBMETEM AO PLENÁRIO.

Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

[Signature]
Jose Maria Alves Pereira
Presidente da CCJRF

[Signature]
Felix Gomes de Sousa Júnior
Relator da CCJRF

Edivania Maria de Sousa Santos
vogal- CCJRF

[Signature]
Felix Gomes de Sousa Júnior
Presidente- CFTOFC

[Signature]
Ervando Ribeiro Magalhães
Relator da CFTOFC

Deivid Denner Fachinelli
Vogal- CFTOFC

[Signature]
Felix Gomes de Sousa Júnior
Presidente CESAAS

Miriam Leine Soares de Sousa Park
Relatora CESAAS

[Signature]
Warlyton Silva Martins
Vogal CESAAS

[Signature]
Ervando Ribeiro Magalhães

Presidente - CSPAP

[Signature]
Cleomar Brito dos Santos

Relator- CSPAP

Edivania Maria de Sousa Santos
Vogal - CSPAP

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 07/11/2025

[Signature]
Ervando Ribeiro Magalhães
2º Secretário
Câmara Mun. Nova Rosalândia

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 07/11/2025

[Signature]
Ervando Ribeiro Magalhães
2º Secretário
Câmara Mun. Nova Rosalândia

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA-TO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2025.